

24.02-R

2277
2.72

Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim de Município
N.º 47 de 05.06.1970

LEI Nº 1.554
de 20 de maio de 1.970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até R\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros novos), inclusive juros, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo ou rede bancária particular.

Artigo 2º - A amortização do empréstimo autorizado no artigo 1º desta lei se fará em 12 (doze) parcelas de R\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), com prazo de carência de 08 (oito) meses.

Artigo 3º - O empréstimo autorizado por esta lei será garantido e coberto pela quota municipal na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 4º - O empréstimo de que trata esta lei se destina a custear a execução das obras de pavimentação e galeria de águas pluviais nas vias e logradouros públicos do Município.

Artigo 5º - Nos orçamentos dos próximos exercícios serão consignadas dotações para atendimento do resgate do empréstimo autorizado por esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de maio de 1970.

~~Sobral~~
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp. p/Exp. do D. A.

2
3
0206/70